

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): E74D091CE60E87FB78BFF5D9397725545ADB4427

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - PREÂMBULO

- 1.1 O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Complementar Federal Nº 147/2014, Decretos Municipais nº. 1.508/2014 e nº 1.649/2017, Decreto Federal nº 7.892, de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.2. O recebimento dos **Envelopes nº 01 PROPOSTA COMERCIAL** e **nº 02 DOCUMENTAÇÃO**, contendo respectivamente as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até **as 8h50min do dia 31 de agosto de 2022**, no **SETOR DE PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA**, situado no endereço acima indicado.
- 1.3. A abertura dos **Envelopes nº 01 PROPOSTA COMERCIAL**, dar-se-á a partir das **09h00min do dia 31 de agosto de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Jaborá, situada no endereço citado no item 1.1.
- 1.4. A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se as **09h00min do dia 31 de agosto de 2022**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Nº. 2.231, de 31 de maio de 2022.
- 1.5. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Jaborá www.jabora.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3526-2005, e-mail: compras@jabora.sc.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço supracitado, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E PALCO PARA AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE SETEMBRO, conforme as demais descrições contidas no Anexo I deste Edital.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, deverão atender as seguintes exigências:
 - a) Os SERVIÇOS deverão ser EXECUTADOS em conformidade com o exigido pelo Departamento de Compras e Licitações, DEVERÁ seguir as NORMAS e EXIGÊNCIAS atribuídas pela NBR para o tipo de serviços em questão.
 - b) O local da montagem da estrutura será no Centro de Eventos do Município, localizado nas margens da Rodovia SC-355;
 - c) Os equipamentos deverão estar instalados e em funcionamento nos dias e horários estabelecidos pela contratante.
 - d) A contratada receberá a Ordem de Serviço para a prestação dos serviços, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.
 - e) Os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Detentora da Ata/Contratada.
 - f) Os técnicos que operacionalizarão os equipamentos deverão estar disponíveis durante o horário de funcionamento dos eventos.
 - g) A licitante vencedora responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância/segurança



dos materiais e equipamentos.

- h) Todas as despesas inerentes a realização dos serviços como deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e sociais e outros que resultarem do cumprimento do serviço proposto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- a) Entregar as estruturas, devidamente prontas e instaladas no local determinado para realização do evento, com 24 horas de antecedência, via de regra, dos horários previstos para o início dos eventos.
- j) A Detentora deverá fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital;
- 4.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Jaborá ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);
- 4.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9°, III, da Lei 8.666/93.
- 4.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.



- 4.6.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo X**, do presente Edital.
- 4.6.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no **item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ- SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ: TELEFONE: EMAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ – SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ: TELEFONE: EMAIL:

- 5.2. Em seguida se realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
- 5.3. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 5.4. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:
 - 5.4.1 Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
 - a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
 - c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos do edital.
 - 5.4.2. Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
 - a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
 - b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais



administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações;

- c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos do edital.
- 5.5. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
- 5.6. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
- 5.7. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 010/2013, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
 - 5.7.1 A empresa também deverá apresentar modelo da declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **Anexo X**.
- 5.8. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes; no momento do credenciamento.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. O Envelope nº 01 **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
 - a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
 - b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;



- c) Número deste Pregão;
- d) Número do item, descrição dos itens nos termos do **Anexo I** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total do Item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Preço Unitário Máximo R\$	Preço Total Máximo R\$

- e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) A proposta **poderá** ser apresentada também GRAVADA EM CD OU OUTRO MEIO MAGNÉTICO, através do Programa Betha Autocotação (versão 2.024) e, este deverá estar INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA. A não apresentação de meio magnético não desclassifica o licitante.
- 6.2. O produto cotado deverá ser de primeira linha, com boa qualidade, sem falhas ou defeitos, com perfeito acabamento.
- 6.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 6.4. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e globais, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.5. É facultada ao pregoeiro a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o **Princípio da Ampla Participação e Interesse Público**.

7. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1. O **Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores. (caso a licitante tenha apresentado o Contrato Social no Credenciamento, a mesma fica dispensada do referido documento no envelope de habilitação);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;



- f) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Consulta da Empresa e dos Sócios da Empresa participante, com detalhamento das Sanções Vigentes ao **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS** http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão **negativa de falência ou concordata**, expedida pelos sistemas ESAJ e EPROC, dentro de seu prazo de validade. (Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema **EPROC** quando no **SAJ**. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

7.1.4. Relativos à Habilitação:

- a) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, **Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- b) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- c) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;
- I) Declaração de que a empresa **não possui em seu quadro societário, servidor público** da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

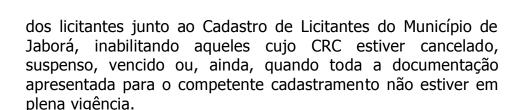
7.1.5. Relativos à Habilitação Técnica:

a) Registro da Proponente e do responsável técnico da empresa



no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, Pessoa Jurídica e Pessoa Física em vigência. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina.

- b) Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de serviços objeto deste edital. Que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho, contrato social, ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;
- c) A licitante deverá comprovar a qualificação técnica, diante de apresentação de no mínimo **01 (um) atestado ou certidões de desempenho** anterior, condizente e compatível com o objeto da presente licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, acompanhado de cópias das ART's que comprovem os serviços realizados.
- 10.9.5. Atestado de Visita/Vistoria no local da Prestação dos Serviços, emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente. As vistorias poderão ser agendadas junto a Secretaria Municipal de Administração e deverá ser realizada com no mínimo 1 (um) dia de antecedência da abertura da sessão, conforme disposto no item 1.4 deste Edital.
- 7.2. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "a" a "d" do item 7.1.2, pelo Certificado de Registro Cadastral CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Jaborá.
 - 7.2.1 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador.** Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral



- 7.3. Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 7.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO.
- 7.4. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90** (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
 - 7.4.1. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.2 deste Edital.
- 7.5. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 7.5.1. No dia marcado para a abertura da licitação não serão autenticados documentos, exceto documentos de identificação dos representantes legais desde que os mesmos estejam presentes na sessão, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia útil anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado.
 - 7.5.2. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
- 7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:





- 7.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 7.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 7.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- 7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "d", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.
 - 7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 7.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 7.9.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - 7.9.3. Em caso de ausência de algum documento exigido no item 7.1, alíneas "a" a "d", "g" e "h", ou com data de validade vencida, o pregoeiro juntamente com a comissão de licitação consultará através do órgão emissor e se os mesmos não tiverem restrição à regularidade fiscal será

habilitada a empresa.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento no dia da sessão, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo IV**, deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.
- 8.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Comprovada a participação de pequenas empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, desde que os representantes estiveram presentes na sessão.
 - 8.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os precos oferecidos.
 - 8.2.2. Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens **6.1** a **6.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.
- 8.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
 - 8.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
 - 8.3.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.
 - 8.3.3. A oferta de lance deverá recair sobre o **preço unitário**



do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

- 8.3.3.1. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
- 8.3.3.2. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
- 8.3.4. É vedada a oferta de lance com vista o empate.
- 8.3.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.6. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.
 - 8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocara a empresa mais bem classificada para

que confirme seu último lance.

- 8.7. Ocorrendo o empate previsto no item 8.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 8.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 8.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 8.7.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 8.7.2. O disposto no **Item 8.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 8.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu **Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

- 8.10. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 8 e seus subitens**, deste Edital.
- 8.11. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - 8.11.1. Ocorrendo a situação referida no item 8.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
- 8.13. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 8.14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 8.14.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
 - 8.14.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.



- 8.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
 - 8.15.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
- 8.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 8.17. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
- 9.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio**, **que será realizado na própria Sessão**.
- 9.3. A adjudicação dos objetos deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM,** à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
- 9.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao Município:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços conforme descrito no objeto;



- 10.1.2. Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do objeto entregue, qualquer irregularidade verificada/encontrada no fornecimento dos serviços;
- 10.1.3. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato;
- 10.1.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- 10.1.6. Emitir autorização de fornecimento à proponente vencedora;
- 10.1.7. Providenciar a publicação do extrato deste edital e contrato.

10.2. Cabe a Proponente Vencedora:

- 10.2.1. Realizar a entrega dos objetos de acordo com as especificações exigidas no edital, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida deste Edital
- 10.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- 10.2.3. Entregar o objeto no prazo estipulado, nos locais designados, acompanhado da Nota Fiscal com especificações e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Nota de Empenho
- 10.2.4. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;
- 10.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta



licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

10.2.6. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2. O atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ **200,00** (duzentos reais), por dia de atraso.
 - 11.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

- 12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.
 - 12.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 12.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, Rua Ângelo Poyer, 320, centro, Jaborá, SC, CNPJ Nº 82.939.463/0001-88, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos



apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

12.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

12.3. Os preços não serão reajustados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício de 2022.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Coordenadoria de Cultura
Proj./Ativ. 2.007 – Manutenção Das Ativ. Em Comemoração ao Aniversário do
Município
138 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.1000 – Aplicações Diretas

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 14.1.1. A impugnação será redigida por escrita, devidamente fundamentada e protocolada no Setor de Protocolos deste Município, dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
- 14.2. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- 14.3. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informados, para apreciação e decisão.
- 14.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



- 14.5. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 14.6. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação dos objetos do certame às licitantes vencedoras.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Ao fornecedor poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
- I advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa

- a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.
- b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento do CONTRATO ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total do CONTRATO em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

Parágrafo único. Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

- 15.2. As penalidades de multa previstas no **item 14** deste edital poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicada cumulativamente com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
- 15.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas do CONTRATO, sujeitas ainda:

15.3.1. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br

superior a dois anos.

- 15.3.2. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
- 15.5. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 15.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Jaborá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborá, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3526-2005, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 16.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

16.2.1 Ao final do certame licitatório serão coletadas tais Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br

informações em uma planilha específica formulada pela comissão de licitação. O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.

- 16.3. O Município de Jaborá reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- 16.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Jaborá não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 16.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Decreto Municipal nº 41 de 07 junho de 2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- 16.6. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
- 16.7. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a abertura da licitação;
 - b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº8.666/93.
- 16.8. O FORO competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas, SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

17 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 17.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- a) **ANEXO I** RELAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA /VALOR MÁXIMO / TERMO DE REFERÊNCIA.



- b) ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- c) **ANEXO III** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- d) **ANEXO IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL;
- e) **ANEXO V** MINUTA DO CONTRATO;
- f) **ANEXO VI** MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE;
- g) **ANEXO VII** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM EDITAL DOS OBJETOS OFERTADOS;
- h) **ANEXO VIII** DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA E CONTA CORRENTE;
- i) **ANEXO IX** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.
- j) **ANEXO X** MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Jaborá - SC, 19 de agosto de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E PALCO, PARA AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE SETEMBRO, conforme as demais descrições contidas no anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada para a montagem de estruturas, palco, tendas e demais itens são destinados as festividades que compõem o calendário de aniversário do Município.
- 2.2. Nas datas de 10 e 11 de setembro serão realizadas no Centro de Eventos Municipal as comemorações alusivas aos 59 anos de emancipação político administrativa do Município de Jaborá. Conforme programação, no sábado teremos o evento: FESTEJA JABORÁ, contendo a animação de uma Banda e uma dupla sertaneja. No domingo teremos a 2ª Mateada Show com a animação de 2 (dois) cantores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, deverão atender as seguintes exigências:
 - a) Os SERVIÇOS deverão ser EXECUTADOS em conformidade com o exigido pelo Departamento de Compras e Licitações, DEVERÁ seguir as NORMAS e EXIGÊNCIAS atribuídas pela NBR para o tipo de serviços em questão.
 - b) O local da montagem da estrutura será no Centro de Eventos do Município, localizado nas margens da Rodovia SC-355;



- c) Os equipamentos deverão estar instalados e em funcionamento nos dias e horários estabelecidos pela contratante.
- d) A contratada receberá a Ordem de Serviço para a prestação dos serviços, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.
- e) Os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Detentora da Ata/Contratada.
- f) Os técnicos que operacionalizarão os equipamentos deverão estar disponíveis durante o horário de funcionamento dos eventos.
- g) A licitante vencedora responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância/segurança dos materiais e equipamentos.
- h) Todas as despesas inerentes a realização dos serviços como deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e sociais e outros que resultarem do cumprimento do serviço proposto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- b) Entregar as estruturas, devidamente prontas e instaladas no local determinado para realização do evento, com 24 horas de antecedência, via de regra, dos horários previstos para o início dos eventos.
- j) A Detentora deverá fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 26.690,00 (vinte e seis mil seiscentos e noventa reais).
- 4.2. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos próprios e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme abaixo:



Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 01 – Coordenadoria de Cultura

Proj./Ativ. 2.007 - Manutenção Das Ativ. Em Comemoração ao Aniversário do

Município

138 – 3.3.90.00.00.00.00.01.1000 – Aplicações Diretas

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará recebimento imediato.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 6.1. Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- 6.2. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 6.3. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 6.4. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7. RELAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR MÁXIMO

7.1. Com relação ao valor, o preço máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



8.1 São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do Município de Jaborá:

- 9.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 9.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

- 9.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;
- 9.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);
- 9.1.7. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto;

9.2. São obrigações do FORNECEDOR:

- 9.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento dos itens descritos neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 9.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
 - 9.2.1.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.2.1.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
 - 9.2.1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município Jaborá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(is);
 - 9.2.1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(is);
 - 9.2.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
 - 9.2.1.7. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 9.2.1.8. Fornecer os serviços no prazo e forma ajustados



conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;

- 9.2.1.9. Permitir a fiscalização pelo contratante;
- 9.2.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- 9.2.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

10. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

10.1. Os custos da prestação dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

RELAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR MÁXIMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	- Locação e montagem de cobertura modelo duas águas simétricas pavilhão autoportante com medidas de 15x32 mts em p30 de alumínio com liga 6351 T6 fixação em parafusos astm a325 com pé direito de 6 mts com lonas brancas blackout antichamas sendo 3 lonas iguais com emendas em tapa com velcro, um dos espaços deve ser fechando em lonas perfurada estilo sombrite para o espaço do palco sendo os 3 lados duas laterais de 10 mts x6 mts e o fundo de 15x6 mts ainda no fundo o vão em formato de triângulo da cumeeira deve ser fechado com lona branca blackout com a estrutura deve ser fixada ao solo usando molas ou pontas de eixo com cintas catracas na cor branca com aterramento, iluminação interna do pavilhão deve conter 3 refletores led de 200 watts centralizados, acompanhado de um backdrop a frente da cumeeira do pavilhão todo em p30 de alumínio fixados nos sleeves de lado a lado e de forma centralizada a cumeeira deve conter um sistema de retângulo medindo 9x1 mts para faixa expositiva, 3 refletores em led de 200 watts para iluminação da faixa, estes devem ter suporte de fixação e ficar a pelo pelos 1 metro a frente da faixa.	Und.	01	R\$ 26.690,00	R\$ 26.690,00



- Palco medidas externas de 10x8 mts em praticável de alumínio com módulos de 2x1 mts com reforço central e chapa naval de 25 mm preta antiderrapante com pés ajustáveis para nivelamento com altura de 0,8 a 1,3 mts a definir pela organização para uso embaixo do pavilhão, com forração nas laterais do palco em tecido preto Oxford antichamas, com escada de acesso em praticável alumínio de no mínimo 1 metro de vão livre com corrimão e gradil em alumínio ajustável de 0,8 a 1,4 mts o palco deve estar Aterrado.		
Acompanhado de ART ou RRT de montagem e desmontagem do palco e pavilhão *OS ITENS SÃO PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E DEVERÃO SER MONTADOS PARA OS DIAS 10 E 11 DE SETEMBRO NO CENTRO DE EVENTOS MUNCIPAL.		
	VALOR TOTAL	R\$ 26.690,00

11. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.
- 11.2. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

CLEVSON RODRIGO FREITAS

Prefeito Municipal



MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° __/2022

	NOME DA EMPRESA:							
	CNPJ:							
	ENDEREÇO:							
	Apresentamos nossa pre	oposta	para _				/	
	Apresentamos nossa promodalidade Pregão Prese	encial	n.º	, acata	ando todas	as estipula	ıções	
	consignadas, conforme ab							
ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Marca	Preço Unit. Máx.	Preço Un. Proposto	Preço Total	
		VALC	DR TOTAL					
							l	
	Valor total da proposta (por extenso): R\$ ().							
	Obs. Na muses setede :4	t~ -	د داد/ داد د			/ a a la a L ina a		
	Obs.: No preço cotado já				_		•	
	impostos, taxas e encargo e comerciais, assim como							
	quaisquer que incidam sol	•		•	s e desidea	illelitos e o	utias	
	quaisquei que incluain soi	ore a co	Jiitiataçat	J.				
	VALIDADE DA PROPOSTA	COME	RCIAL: 60	(sessenta)	dias a conta	ar da abertui	ra da	
	sessão presencial.			(00000)				
	Local,	de _			de 20)22.		



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da preso portador(a) da Co	édula de Iden	tidade n.ó			CPF n.º
instaurado pelo Mu /2022,		orá -SC, na		regão Pres	sencial no
poderes para	pronuncia	r-se em	nome formular p	da	empresa
recorrer, assina praticar todos os	r declarações	relativas	ao processo	•	•
, em	de	_ 2022.			



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

(nome da empresa), inscri	ta
no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante lega	
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidad	
nº é do C.P.F i	
, DECLARA , para fins de cumprimento do disposto no inci-	
XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoi	
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor dezesseis anos.	et
Ressalva : emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ((Assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)	()
, em de 2022.	
(nome e assinatura do responsável legal)	
\	

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 — Jaborá, SC Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br

(número do RG/CPF)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL
(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.
Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ: DECLARAÇÃO
A empresa

(nome e assinatura do responsável legal) (número do RG/CPF)

_____, em ____ de _____ 2022.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2022

 -
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E
DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, PALCO, TENDAS PARA AS
COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, que entre si
celebram o MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), e de outro lado a empresa
·
O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede
administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o no
82.939.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE , neste ato
representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS,
brasileiro, casado, inscrito no CPF sob no *86.0*0.**9-*1 e a empresa
nessoa jurídica de direito privado inscrita no
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida(o) na
, Bairro, no Município de,
doravante denominada CONTRATADA , neste ato representada(o) pelo
Sr, portador da Carteira de Identidade nº
e CPF nº, residente e
domiciliado na, na cidade de, celebram entre
si o presente TERMO DE CONTRATO , mediante cláusulas e condições que
aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com
o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº/2022,
instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº/2022 homologado no dia
/, o qual é parte integrante do presente instrumento.
•

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, PALCO, TENDAS PARA AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE SETEMBRO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. O CONTRATADO deverá obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade e pontualidade, conforme Termo de Referência em Anexo.
- 2.2. Os serviços contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
- 2.3. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, deverão atender as seguintes exigências:
 - a) Os SERVIÇOS deverão ser EXECUTADOS em conformidade com o exigido pelo Departamento de Compras e Licitações, DEVERÁ seguir as NORMAS e EXIGÊNCIAS atribuídas pela NBR para o tipo de serviços em questão.
 - b) O local da montagem da estrutura será no Centro de Eventos do Município, localizado nas margens da Rodovia SC-355;
 - c) Os equipamentos deverão estar instalados e em funcionamento nos dias e horários estabelecidos pela contratante.
 - d) A contratada receberá a Ordem de Serviço para a prestação dos serviços, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.
 - e) Os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Detentora da Ata/Contratada.
 - f) Os técnicos que operacionalizarão os equipamentos deverão estar disponíveis durante o horário de funcionamento dos eventos.
 - g) A licitante vencedora responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância/segurança dos materiais e equipamentos.
 - h) Todas as despesas inerentes a realização dos serviços como deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e sociais e outros que resultarem do cumprimento do serviço proposto, são de inteira responsabilidade da contratada.



- c) Entregar as estruturas, devidamente prontas e instaladas no local determinado para realização do evento, com 24 horas de antecedência, via de regra, dos horários previstos para o início dos eventos.
- j) A Detentora deverá fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
- 2.4. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- - 3.1.1. Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 3.1.2. Não cabe à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.
- 3.2. O Município de Jaborá/SC, efetuará o pagamento em até 30 dias, contados da entrega do objeto.
- 3.3. As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas no ato de entrega do objeto, pelo preço conforme constar na proposta e Ata do Pregão e no consequente termo de contrato.
- 3.4. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- 3.5. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO



- 4.1. A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação até 31 de dezembro de 2022 ou da entrega e pagamento total do objeto licitado.
- 4.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 4.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá/SC para o exercício de 2022:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Coordenadoria de Cultura
Proj./Ativ. 2.007 – Manutenção Das Ativ. Em Comemoração ao Aniversário do
Município
138 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.1000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1. CONTRATADO deverá arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como responsabilidade do Distribuidor e da Indústria, por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia e validade, danos e prejuízos a Administração ou terceiros.
- 6.2. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento do objeto, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega do mesmo, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- 6.3. O Município de Jaborá/SC, reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, que o licitante vencedor execute teste de qualidade do objeto fornecido na presença de um servidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. São obrigações do Município de Jaborá:



- 7.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 7.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 7.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;
- 7.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);
- 7.1.7. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto;

7.2. São obrigações do FORNECEDOR:

- 7.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento dos itens descritos neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 7.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
 - 7.2.1.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.2.1.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
 - 7.2.1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município Jaborá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(is);



- 7.2.1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(is);
- 7.2.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 7.2.1.7. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.2.1.8. Fornecer os serviços no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;
- 7.2.1.9. Permitir a fiscalização pelo contratante;
- 7.2.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- 7.2.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Catanduvas — SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 9.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.



	Jaborá (SC),	_de	de 2022.
MUNICÍPIO DE JABORÁ CLEVSON RODRIGO FREI CONTRATANTE	TAS – PREFEITO I	MUNICIPAL	
CONTRATADA			
FISCAL DE CONTRATO			
TESTEMUNHAS:			
1			
2			



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
DECLARAÇÃO
, em de 2022.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM EDITAL DOS SERVIÇOS OFERTADOS

	Declara	amos,	para	os 	devidos inscrita		•			
				-	a serem	•	-			
atendem anexos.	plenamente	aos re	equisitos	esta	belecidos	no pr	esente	edita	l e s	seus
	, em	de		2022.						



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE AGENCIA BANCÁRIA E CONTA CORRENTE

	Declaramos,	pa	ara (,	que sob o	empre	sa
identifica dado: presente edital:		para	efetu						_, O
Nome da Institu Agencia Bancár Conta Corrente	ia:	eira:							
	_, em d	e	2	022.					



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o
no	_, por intermédio de seu representante legal o(a)
	, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF n	o, DECLARA , para todos os
nosso quadro funcional empreg	da lei que não integra nosso quadro social, nem ado público, membro comissionado de órgão direto Municipal ou parlamentar de qualquer esfera da firmamos a presente.
, em de	2022.

(nome e assinatura do responsável legal) (número do RG/CPF)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO X

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
, em de 2022.
(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

(número do RG/CPF)